Uso da Lei de Acesso a Informação no período eleitoral

Amanda Marcos Tatiana Batista

Resumo

A Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/12), que entrou em vigor no ano de 2012, trouxe para a Administração Pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal, no âmbito dos três poderes (Judiciário, Legislativo e Executivo), a obrigatoriedade de facilitar o acesso aos dados e informações relativos à atuação da Administração Pública, tal como destinação do dinheiro público, por exemplo. Tendo em vista o fato de que os partidos políticos no Brasil recebem dinheiro público, uma vez que o Fundo Especial de Assistência aos Partidos Políticos (Fundo Partidário) é composto de valores monetários – dotações orçamentárias autorizações pela Lei Orçamentária Anual (LOAS), doações e multas eleitorais, entende-se que devam sujeitar-se às normas de divulgação de informações aos cidadãos previstas pela Lei 12.527/12, não apenas prestando conta sobre a destinação do dinheiro à Justiça Eleitoral, conforme já prevê a Lei dos Partidos Políticos (Lei nº 9.096/1995), mas também permitindo que a população tenha livre acesso às informações relativas à destinação do dinheiro depositado no Fundo Partidário. Os objetivos de análise do presente estudo serão os critérios de prestação de conta de campanhas políticas e, ainda, o aspecto de exercício de função pública presente na existência e atividade de partidos políticos, sendo esta outra razão pela qual devem sujeitar-se à Lei de Acesso à Informação. O presente estudo abordará as normativas fixadas pelo Tribunal Superior Eleitoral para a prestação de contas de candidatos e partidos políticos para as Eleições de 2016 e, ainda, a divulgação da prestação de contas dos partidos políticos que concorreram nas eleições de 2014 e a maneira como tais informações foram disponibilizadas para a população, trazendo assim a possibilidade de uma análise empírica da aplicabilidade e cumprimento da Lei de Acesso à Informação no período eleitoral. Os resultados parciais do presente estudo demonstram que, inicialmente, enquanto ainda estava em votação o projeto da Lei de Acesso à Informação, houve demasiada discussão acerca das informações de interesse público que deveriam ser disponibilizadas ao público assim que solicitado e, ainda, sobre o risco de se divulgar informações que, aos olhos da Administração Pública como um todo, seriam sigilosas, o que demonstra a mentalidade não democrática e um tanto quanto retrógrada dos administradores, cujos interesses particulares podem ter sido significativamente prejudicados após a entrada em vigor da referida Lei. Contudo, através do presente estudo, evidencia-se que a Lei de Acesso à Informação representa a possibilidade de um avanço até mesmo na cultura política brasileira, no sentido de provocar nos cidadãos a consciência de que é necessário um papel mais participativo no controle da destinação do dinheiro público pelos partidos políticos.

Palavras-chave: Lei de Acesso a Informação; período eleitoral; prestação de contas de campanha política.